C/2025/5425

8.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12044 — INSTATIQ / ZÜBLIN / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5425)

1. Em 30 de setembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— INSTATIQ GmbH («INSTATIQ», Alemanha), controlada em última instância pela Sany Group Co., Ltd («Sany», China),

— Ed. Züblin AG («Züblin», Alemanha), controlada em última instância pela STRABAG SE («STRABAG», Alemanha).

A INSTATIQ e a Züblin vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Nelcon GmbH & Co. KG («empresa comum» ou «JV», Alemanha), uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A INSTATIQ desenvolve e implanta soluções de construção avançadas, especificamente através da sua tecnologia de impressão 3D de betão normalizado, e oferece diversos serviços e trabalhos de construção relacionados com estes sistemas,

— A Züblin dedica-se à construção e promoção imobiliária, incluindo projetos chave na mão, escavação de túneis e construções em aço.

3. As atividades da empresa comum serão as seguintes:

— Desenvolvimento, planeamento e execução de processos de impressão 3D de betão para elementos estruturais de suporte de carga utilizando tecnologias de bombagem e extrusão montadas em camiões na Alemanha e na Áustria.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12044 — INSTATIQ / ZÜBLIN / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË